

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural  
da Prefeitura

## DECRETO Nº 3.319 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.752, Art. 8º e Art. 10 de 29/12/2021, publicada em 30/12/2021 e LDO Nº 2.736, Art. 50, parágrafo Único, de 23/11/2021, publicada em 24/11/2021.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 86.923,05 (oitenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e cinco centavos)** com recursos do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE	
03	Divisão de Vigilância em Saúde	
10.304.0020.2.033.000	Manutenção Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1967)	336 18.089,66
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1968)	353 61.833,39
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1969)	353 7.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>86.923,05</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor **R\$ 86.923,05 (oitenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e cinco centavos)**, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Superávit Financeiro

Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	336 18.089,66
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	353 68.833,39
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>86.923,05</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro-PR, 28 de março de 2022.

  
PAULO JAIR PILATI  
PREFEITO DE MARMELEIRO